



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1017

Distribuição Eletrônica

05 de Abril de 2019

Oficinas do Plano de Manejo do Parque da Cidade

Os encontros começam no dia 8 e têm o objetivo de envolver a comunidade do entorno do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, vai promover, na próxima semana, uma agenda de oficinas públicas do Plano de Manejo do Parque da Cidade.

Os encontros têm o objetivo de envolver a comunidade do entorno do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, conhecido como Parque da Cidade. Eles servirão para ouvir da população sua expectativa sobre o empreendimento e esclarecer dúvidas.

O Parque da Cidade foi criado através de um decreto, em 2017, e o Plano de Manejo é o documento que vai definir o seu funcionamento.

O parque possui área superior a 1.110 hectares, envolvendo o território dos seguintes bairros: Enseada, Encruzo da Enseada, Morro da Cruz, Morro da Glória 1 e 2, Morro do Peres, Morro do Carmo, Morro da Caixa D'Água, Morro do Santo Antônio, Morro do Abel, Morro do Bulé, Colégio Naval, Bonfim, Praia Grande, Vila Velha e Retiro. É uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, estabelecida pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Entre os objetivos do parque estão a proteção de encostas em função de riscos geológicos e geotécnico; a preservação do bioma Mata Atlântica, a proteção dos mananciais de água e o desenvolvimento do turismo ecológico.

Programação das Oficinas

8 de abril (segunda)

19h – Teatro Municipal Dr. Câmara Torres
Comunidades envolvidas: Abel, Carioca, Carmo, Santo Antônio 1, Caixa D'Água e Santo Antônio 2

9 de abril (terça)

19h - Escola Municipal Francisco Pereira Rocha (Morro da Cruz)

Comunidades envolvidas: Morro da Glória 1, Morro da Glória 2 e Morro do Peres

10 de abril (quarta)

19h – Escola Municipal João Moreira (Enseada)

Comunidades envolvidas: Encruzo da Enseada, Retiro, Enseada e Praia da Ribeira

11 de abril (quinta)

19h – Escola Municipal Maria Hercília (Vila Velha)

Comunidades envolvidas: Tanguá, Praia Grande, Bonfim, Figueira e Vila Velha

PLANO DE MANEJO DO PARQUE DA CIDADE

PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

8 DE ABRIL (SEGUNDA)
19h – Teatro Municipal Dr. Câmara Torres
Comunidades envolvidas: Abel, Carioca, Carmo, Santo Antônio 1, Caixa D'Água e Santo Antônio 2

9 DE ABRIL (TERÇA)
19h - Escola Municipal Francisco Pereira Rocha (Morro da Cruz)
Comunidades envolvidas: Morro da Glória 1, Morro da Glória 2 e Morro do Peres

10 DE ABRIL (QUARTA)
19h – Escola Municipal João Moreira (Enseada)
Comunidades envolvidas: Encruzo da Enseada, Retiro, Enseada e Praia da Ribeira

11 DE ABRIL (QUINTA)
19h – Escola Municipal Maria Hercília (Vila Velha)
Comunidades envolvidas: Tanguá, Praia Grande, Bonfim, Figueira e Vila Velha

 

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 170 do CONANDA e, na forma do previsto no artigo 32 da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013, e alterações posteriores feitas pela lei nº 3.336 de 1º de abril de 2015, artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e no Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente resolução regulamenta a fase de registro, credenciamento e seleção dos candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 2º - Poderá registrar-se como candidato a membro do Conselho Tutelar a pessoa que preencher os requisitos elencados no artigo 37 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013 e alterações, conforme Lei 3.336 de 01 de abril de 2015, combinado com o artigo 133 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990. Ainda, o interessado(a) deverá requerer pessoalmente seu registro de candidato(a), comprovando que satisfaz os requisitos legais através da entrega dos seguintes documentos:

I – Requerimento de registro devidamente preenchido e assinado; (Anexo 1)

II – 02 (duas) declarações com firma reconhecida em cartório que atestem a idoneidade moral do (a) requerente assinados por pessoas de respeitabilidade e reconhecida atuação no município;

III – Cópia do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

IV – Cópia da cédula de identidade com apresentação do original;

V – Cópia de inscrição no CPF;

VI – Cópia do certificado de Reservista;

VII – Cópia de comprovante (recibo de conta de luz, de água, contrato de aluguel, guia de IPTU, etc.) de residência no município há no mínimo de 02 (dois) anos; No caso de não constar o nome do requerente no comprovante, anexar declaração com firma reconhecida do proprietário ou locatário;

VIII - Certidão dos distribuidores civil e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de Angra dos Reis e Certidão de Antecedentes Criminais;

IX – Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

X – Documentação comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos na área de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente. (Anexo 2);

XI - Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (Anexo 3).

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos ou através de procuração.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas na Sala dos Conselhos Vinculados à Assistência Social, situada no térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e promoção da Cidadania, no seguinte endereço: Praça Marinha Greenhalgh, nº 59 – São Bento, Centro – Angra dos Reis, nos dias úteis entre 08/04//2019 a 26/04/2019 no horário de 9 horas as 16 horas.

Parágrafo único – Por ocasião da inscrição, o candidato receberá seu protocolo, que deverá ser conservado para fins de identificação durante todo o processo de escolha.

Art. 4º - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Especial do Processo de Escolha para consulta popular do Conselho Tutelar analisará a documentação e fará publicar no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, a relação dos candidatos credenciados, dando-lhes numeração de acordo com a ordem de encaminhamento das inscrições.

§ 1º - A Comissão Especial remeterá cópia da relação dos candidatos credenciados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

§ 2º - O Juiz, o Representante do Ministério Público, assim como os Conselheiros, candidatos ou qualquer cidadão poderão em 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, através de petição dirigida à Presidência da Comissão de Escolha, impugnar fundamentadamente as candidaturas.

§ 3º - Havendo impugnação aplica-se os dispostos nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 40 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

Art. 5º - Os candidatos credenciados receberão um exemplar do Estatuto dos Direitos da Criança e do

Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 para estudo e consulta.

Art. 6º - Os candidatos credenciados serão submetidos a uma prova escrita, de caráter eliminatório cujas notas deverão seguir uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando 07 (sete) o valor mínimo para aprovação.

Art. 7º - O resultado preliminar da prova será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, após sua realização.

Art. 8º - O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da prova poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação, solicitar vistas da prova e, se for o caso, recorrer à Junta Examinadora que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil de forma definitiva.

Parágrafo único - A publicação final no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis dos candidatos aprovados e selecionados e suas respectivas notas deverá ser feita em conjunto com a publicação do julgamento de eventuais recursos.

Art. 9º - Os candidatos selecionados estarão aptos a participar da consulta popular e receberão um número de acordo com a ordem alfabética.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especial e em última instância pelo CMDCA observados os dispositivos e fins do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 11 - Discutida e aprovada essa resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019.

EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS - CMDCA/2019 - 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.211/ 2009, pelo Decreto nº 451/1993 e demais legislações pertinentes, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 3.082 de 2013, alterada pela Lei Municipal 3.336 de 2015 e Resoluções nºs 005/2019 e 006/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as

seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto em resolução editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Boletim Oficial, para cada uma das etapas do processo de escolha de conselheiros tutelares, exceto para a primeira etapa, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Ter reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Possuir idade superior a vinte e um anos;

3.3 - Residir no município de Angra dos Reis há, no mínimo, dois anos;

3.4 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.5 - Ter concluído o ensino médio;

3.6 - Ter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

4.2. O valor do vencimento corresponderá ao cargo em Comissão CC-3 da Administração Municipal, na forma do art. 11, da Lei Municipal 3.082/2013, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados através do Boletim Oficial do Município, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas

eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos credenciados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se os impedimentos descritos acima ao candidato ou Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária ou com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos, exceto o comprovante de afastamento para os servidores e funcionários públicos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Curso de Seleção

IV - Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

V - Quinta Etapa: Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento pessoal, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Sala dos Conselhos Vinculados à Assistência Social, situada no térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e promoção da Cidadania, no seguinte endereço: Praça Marinha Greenhalgh, nº 59 – São Bento, Centro – Angra dos Reis, nos

dias úteis entre 08/04/2019 a 26/04/2019 no horário de 9 horas as 16 horas, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e duas cópias dos documentos relacionados no Artigo 2º da Resolução 005/2019 do CMDCA.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação, exceto o comprovante de afastamento para os servidores públicos.

10.3. O comprovante de afastamento para os servidores públicos deverá ser apresentado até o dia 5 de julho de 2019.

10.4. O Candidato que não apresentar o comprovante de afastamento até a data limite de 5 de julho de 2019, será descredenciado e, conseqüentemente, será considerado inapto para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição dirigida a Comissão Especial devidamente fundamentada.

11.2. Decorrido o prazo estabelecido no item 11.1, o candidato impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa, a contar de sua ciência através de listagem com os pedidos de impugnação a ser publicada no Boletim Oficial do dia 10 de maio de 2019.

11.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.4. Após a apreciação dos recursos contra as impugnações pela Comissão Especial, será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da prova de caráter eliminatório para participação da Consulta Popular para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares.

11.4.1. Da decisão da Comissão Especial caberá Recurso para o CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

11.5. No dia 24 de maio de 2019, será publicada a lista de candidatos credenciados para a realização do Curso de seleção e posterior exame de conhecimentos.

12. DA TERCEIRA ETAPA - DO CURSO DE SELEÇÃO

12.1. Os candidatos credenciados participarão obrigatoriamente de um curso de seleção a ser realizado no dia 02 de junho de 2019.

12.1.1 – Os candidatos que não participarem de todo o curso de seleção serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

13. DA QUARTA ETAPA – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1 – Após a realização do curso os candidatos se submeterão ao exame de conhecimentos específicos que será realizado em 09 de junho de 2019.

13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimentos específicos, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
- 14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Boletim Oficial;
- 14.3. A apuração da Consulta Popular e a totalização final serão feitas em local centralizado a ser definido em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 14.3.1 – As impugnações serão decididas no ato pelas mesas receptoras, ficando registradas em ata.
- 14.4. O resultado da votação será publicado no Boletim Oficial do Município no dia 11 de outubro e o resultado final publicado no dia 30 de outubro de 2019.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

- 16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1. Ao final do Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Boletim Oficial, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CONSULTA POPULAR

- 18.1. Publicado o resultado do Processo de Escolha em Data Unificada, poderá ser interposto recurso junto ao CMDCA, em face do resultado da Consulta, pelo candidato que se sentir prejudicado, no período de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.
- 18.2. O CMDCA julgará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua entrada e publicará o resultado final da Consulta no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

- 19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Será garantido o acesso às pessoas com deficiência em todas as fases do Processo de Seleção.
- 20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3.082/ 2009 e suas alterações, bem como nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 20.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de

todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS EDITAL 01/2019

Nome completo: _____
RG/órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Nascido em: ____/____/19____ End. Eletrônico: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Angra dos Reis / RJ CEP: _____
Escolaridade: _____
Possui alguma necessidade especial () Não () Sim. Qual: _____
Servidor Público o ocupante de Cargo da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes (União, Estado, Distrito Federal ou Município): () Sim () Não

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro.	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Declaração de Idoneidade Moral	() Título de eleitor
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (Certificado de Reservista)
() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro	

() Declaro que li o Edital nº 01/2019 para o Processo Seletivo do Conselho Tutelar e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, e também declaro que todos os dados informados nesta ficha de inscrição são verdadeiros, sob pena de Lei.

Angra dos Reis, ____ de ____ de 2019

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR EM 2019

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____

Data: ____/____/2019 Assinatura do responsável pela inscrição: _____

Número de folhas anexadas à ficha de inscrição: _____

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Conforme previsto em Lei Municipal nº 2.211 de 17/11/2009 Art.19 inciso IV)

Nome: _____

Formação: _____

Profissão atual: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e de término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Angra dos Reis, ____ de ____ de 2019

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIBILIDADE COM
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

“CRIA O CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS 2019”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vem através da Comissão de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, informar o cronograma do processo de seleção,

Art. 1º- Fica estabelecido o cronograma do processo de seleção do conselho tutelar conforme as datas em anexo descritas:

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019.
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO
Presidente do CMDCA/AR

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR**

DATA	PROGRAMAÇÃO
08/04/2019	Início das inscrições
26/04/2019	Término das inscrições
29 e 30/04/2019	Análise da documentação
03/05/2019	Publicação dos candidatos aptos a realizarem o curso e a prova para os cargos de Conselheiro Tutelar.
06 e 07/05/2019	Recebimento de pedido de impugnação de candidaturas e atendimento das candidaturas indeferidas para cumprimento das exigências.
10/05/2019	Intimação dos candidatos que tiveram a candidatura impugnada.
13 e 14/05/2019	Manifestação dos impugnados.
15 e 16/05/2019	Análise e resposta.
21/05/2019	Publicação da resposta pela Comissão de Escolha
20 e 21/05/2019	Prazo para recurso ao CMDCA
22/05/2019	Resposta do CMDCA aos recursos
24/05/2019	Publicação dos candidatos credenciados
02/06/2019	Curso de seleção e distribuição do ECA
09/06/2019	Prova
11/06/2019	Publicação do Gabarito preliminar da prova

12 e 13/06/2019	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar.
24/06/2019	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar
26/06/2019	Divulgação do Gabarito final e do resultado final dos candidatos aptos
28/06/2019	Publicação no Boletim Oficial do Município do resultado dos aprovados na prova e aptos ao registro da candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar
05/07/2019	Prazo final para apresentação de comprovante de afastamento de servidores e empregados públicos
01/08/2019	Entrega do material de campanha.
02/08/2019	Início da campanha
06/10/2019	Consulta Popular.
07/10/2019	Recurso ao Presidente da Comissão de Escolha sobre as decisões de impugnações feitas no ato da apuração
11/10/2019	Publicação do resultado do processo de escolha
14 e 15/10/2019	Prazo para solicitação de recurso do processo de escolha
15/10/2019 até 22/10/2019	Análise dos recursos.
30/10/2019	Publicação dos julgamentos dos recursos e do resultado final da Consulta Popular
09/11/2019	Curso de Capacitação aos candidatos eleitos
10/01/2019	Posse dos Novos Conselheiros

RESOLUÇÃO Nº07/2019/CMDCA

“CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, EM 2019”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a 3ª (terceira) do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, em 2019, composta pelos seguintes conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Alan Peçanha Muzy Dias - Presidente;
- II – Tatiana Lima Figueiredo Paim - Vice-Presidente;
- III – Denise Alves de Carvalho - Titular;
- IV – Marina Gonçalves Pampuri - Suplente;
- V – Michele de Oliveira Soares – Titular;
- VI – Sueli de Lucena Martins Soares – Suplente;
- VII – Carla Assis de Abreu Aguiar – Titular;
- VIII – Ana Paula Araujo Silva Treva – Suplente;
- IX – Maraci Aro Rodrigues da Fonseca – Titular;
- X – Josiane Mendonça de Oliveira Cardoso – Suplente;
- XI – Edília de Fátima do Carmo – Titular;
- XII – Ilza Ferreira Nascente - Suplente.

Art. 2º. A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, em 2019, se extinguirá com a conclusão de todo o Processo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de abril de 2019, revogando-se a Resolução Nº 03/2019/CMDCA, de 13 de março de 2019, publicada no B.O. nº 1008, de 15/03/19, p. 26.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

03 DE ABRIL DE 2019.

EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO
Presidente do CMDCA de Angra dos Reis

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 006/2018/FHGI

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2018, referente a Compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora (PMAR – FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA – RUA JAPORANGA Nº 1700), e uso de sistema de distribuição.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 06/03/2019 e término em 05/03/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 4º, da Lei 8666/93 e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.850.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20191682 e dotação orçamentária 33.3301.10.122.0204.2161.339039.0000, sendo emitida nota de empenho nº 136, em 01/03/2019, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2018001111.

Angra dos Reis, 05 de março de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO Nº 2019003171

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PLACA-MÃE COM PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E FONTE, COMPLETAS, PARA INTERVENÇÃO CORRETIVA NOS DESKTOPS EXISTENTES NO HOSPITAL, E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONTIDOS NESTE TERMO PARA RESTRUTURAÇÕES, REPAROS E AMPLIAÇÕES DE REDE NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/04/2019 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

ERRATA - TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO 002/2019

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1015, do dia 02/04/2019, pág.07.

Onde se lê:
Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0228.2693.339039.2004.
Leia-se:
Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0228.2693.339039.0000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 04 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

No dia 19 do mês de Março de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, com endereço na Rua do Comércio, 17, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, Sr.º Mário Sérgio G. Reis, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, localizado na Rua Pitangueira, nº 706, sala 02, Bairro: Siegel - CEP: 88420-000, Cidade: Agrolândia, Estado: SC, inscrito no CNPJ nº 23.691.899/0001-31, Tel.: (47) 3534-4414 e e-mail: lippelengenharia@lippel.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ivo Benício Vaes, portador da Carteira de Identidade nº 827.703 expedida pelo SSPSC e CPF nº 351.469.159-20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário
			Orgão gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	TRITURADOR Equipamento novo, zero hora, capacidade de processamento de material a partir de 40cm de diâmetro MARCA: LIPPEL	UNID.	1	1	5	R\$ 341.900,00

O valor total da Ata 047 é de:

R\$ 341.900,00

(Trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 009/2019 e seus Anexos no processo Administrativo nº 2018022684 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 19/03/2019 a 18/03/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MÁRIO SÉRGIO G. REIS

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
IVO BENÍCIO VAES

**ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017019048**

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foram alterados os subitens 5.1, 9.4.2.1.1, 9.4.4; Foram incluídos os subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.5.1; Foram suprimidos os subitens 10.4 e 16.2, todos do edital.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018022684, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Triturador para atender a Superintendência de Parques e Jardins, em favor da empresa:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31, vencedora do item 01 (R\$ 341.900,00) perfazendo o valor total de R\$ 341.900,00 (Trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

Valor Total do Pregão 009/2019 foi de R\$ 341.900,00 (Trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 009/2019
Objeto: Aquisição de Triturador para atender a Superintendência de Parques e Jardins

Angra dos Reis, 19 de Março de 2019.
MÁRIO SÉRGIO G. REIS
Secretário Executivo de Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 2018009268
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para sistema informatizado de Gestão de Saúde.
DATA/HORA DA SESSÃO: 18/04/2019, às 09:00 h
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019/SAD.DELCA
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2017019048
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas da Nova Angra, Município de Angra dos Reis/RJ.
DATA/HORA DA SESSÃO: 07/05/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2018023198

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa visando o fornecimento de combustível marítimo (gasolina para embarcação e óleo diesel marítimo).

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/04/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PROCESSO Nº 2017019893 – Considerando o Memorando 180/2019/CGM o qual encaminha o VOTO GA-1 do processo TCE-RJ nº 202.249-7/18; e

Considerando o Ofício CEMADEM-RJ nº 083/2018 da Secretaria de Estado de Defesa Civil, informando que o processo licitatório foi concluído, cujo objeto é a contratação de empresas para o serviço de manutenção das estações de alerta e alarme por sirene, incluindo as instaladas no Município de Angra dos Reis, decido REVOGAR o Pregão Presencial nº 055/2017, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, operação e automatização do Sistema Remoto de Alerta e Alerta por Sirenes, equipados com pluviômetros, instalados no Município de Angra dos Reis, monitorado pelo Centro de Gerenciamento e Operações da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019/SAD

Apostilamento para suplementação de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato nº 006/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Stella Magaly Salomão Correa, portador da carteira de identidade nº 05920003-0 e do CPF nº 889.218.087-87.

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/001-41.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº

2015013098. Contrato 006/2016.

OBJETO: Fornecimento de cartões magnéticos de refeição/alimentação para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é suplementar novas dotações orçamentárias conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 1.621.800,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
20 – PODER EXECUTIVO	2005– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2363-VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO	339046 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0000-RECURSO PRÓPRIO

Angra dos Reis, 04 de Abril de 2019.

CLÁUDIO FRANCO

Secretário de Administração

Interino

DECRETO Nº 11.253, DE 26 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI VALE DA BANQUETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais conforme o disposto nos artigos nº 87, inciso IX e nº 246, inciso II da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 150/SEC/2019, da Secretaria de Educação, datado de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e vinculado à estrutura da Secretaria de Educação, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI VALE DA BANQUETA, localizado na Estrada da Banqueta, nº 81 – Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis – CEP: 23.933-600.

Art. 2º O CEMEI VALE DA BANQUETA atenderá alunos de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 11.257, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 481.012,86 (quatrocentos e oitenta e um mil, doze reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 481.012,86 (quatrocentos e oitenta e um mil, doze reais e oitenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319013 0000	350.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	-	350.000,00
2019 20 2016 04 122 0204 2002 339014 0000	6.985,62	-
2019 20 2016 15 451 0220 2331 339093 0000	-	6.985,62
2019 20 2001 04 122 0212 1069 339030 0000	11.930,00	-
2019 20 2001 04 122 0221 2640 339030 0000	11.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0221 2640 339039 0000	11.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2164 339039 0000	-	33.930,00
2019 20 2018 13 392 0132 2712 339039 0000	84.528,00	-
2019 20 2018 04 122 0204 2002 449052 0000	-	84.528,00
2019 20 2018 04 122 0204 2002 339033 0000	5.483,28	-
2019 20 2018 04 122 0204 2157 339036 0000	-	5.483,28
2019 25 2501 04 122 0204 2164 339039 1000	85,96	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 1000	-	85,96
TOTAL	481.012,86	481.012,86

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário de Administração

MARCOS DA SILVA

Secretário Executivo de Segurança Pública - interino

FABIANA RABELO SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico - Interina

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 11.258, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 34.604,97 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 52.00 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – R\$ 34.604,97 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2016 15 451 0220 2331 339093 5200	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	34.604,97
TOTAL		34.604,97

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

DECRETO Nº 11.259, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.414.775,79 (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 70.41 Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil – R\$ 6.414.775,79 (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 27 2701 10 302 0181 2152 319011 7041	Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil	6.414.775,79
TOTAL		6.414.775,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

70.41 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 11.261, DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 134.061,89 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 52.00 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – R\$ 134.061,89 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2017 08 244 0134 1279 339030 5200	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	134.061,89
TOTAL		134.061,89

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.262, DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 136.848,58 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 52.00 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – R\$ 136.848,58 (cento e

trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2017 08 244 0136 1278 449052 5200	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	131.848,58
2019 20 2017 08 244 0138 1277 449052 5200		5.000,00
TOTAL		136.848,58

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.263, DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 350.969,57 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 52.00 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – R\$ 350.969,57 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2017 08 244 0138 1276 449052 5200	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	350.969,57
TOTAL		350.969,57

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.265, DE 03 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA NOVOS MEMBROS E DESIGNA NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE “SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE ANGRA DOS REIS – SIGA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 87, IX, c/c art. 132, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento multidisciplinar do Contrato 023/2019, firmado entre a PMAR e a empresa Topocart Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos Ltda, referente à elaboração da base cartográfica multifinalitária municipal e estruturação de sistemas de informação geográfica que atendam diferentes setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar a composição e as atribuições da Comissão Especial Permanente “Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA”, criada pelo Decreto nº 10.506, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 040/2019/SGRI.DGEOP, datada de 27 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Especial Permanente “Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis - SIGA”, criada pelo Decreto nº 10.506, de 13 de março de 2017, de composição multidisciplinar e intersetorial, além das atribuições designadas pelo seu decreto de criação, tem a atribuição de acompanhar os serviços do Contrato 023/2019, referente à elaboração da base cartográfica multifinalitária municipal e estruturação de sistemas de informação geográfica que atendam diferentes setores da Administração Municipal.

Parágrafo único. Caberá à Comissão SIGA acompanhar a gestão dos serviços implementados pelo Contrato 023/2019 após o seu encerramento.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente “Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis - SIGA”, criada pelo Decreto nº 10.506, de 13 de março de 2017, será composta dos seguintes servidores, representando os respectivos órgãos ou atribuições da Administração Municipal:

I - Departamento de Geoprocessamento
Titular: Priscila de Jesus de Souza Tamburini – Matrícula 18218
Suplente: Cássio Veloso de Abreu - Matrícula 4054

II – Setores responsáveis pelo licenciamento urbanístico e ambiental
Titular: Clayton Ribeiro França – Matrícula 19137
Suplente: Adriana Hoffgen - Matrícula 18782

III – Setor responsável pelo planejamento territorial
Titular: Maria Leonor Rodrigues – Matrícula 25628
Suplente: Sandra Helena Leal Figueira - Matrícula 3353

IV – Setor responsável pela fiscalização urbanística
Titular: Eduardo de Lima Brasileiro – Matrícula 19880
Suplente: Vicente Apolinário da Silva - Matrícula 10613

V – Setor responsável pela numeração de imóveis e identificação de logradouros
Titular: Guilherme Bontempo de Valois Correa – Matrícula 25468
Suplente: Paulo Roberto Oliveira de Andrade - Matrícula 857

VI – Setor responsável pela habitação e regularização fundiária
Titular: Lenara Ferraz de Carvalho Ferreira – Matrícula 3325
Suplente: Ranieri Barbosa Elizário - Matrícula 15448

VII – Setor responsável pela defesa civil
Titular: Maykon da Silva de Oliveira - Matrícula 11757
Suplente: Giberto Nóbrega de Souza – Matrícula 3546

VIII – Setor responsável pelo trânsito
Titular: Sérgio de Souza – Matrícula 3350
Suplente: Marcio de Oliveira - Matrícula: 26340

IX – Setor responsável pelas obras públicas
Titular: Josivete Aparecida de Carvalho - Matrícula 10376
Suplente: Jacqueline Eleutério Lima – Matrícula 25816

X – Setor responsável pela indústria e comércio
Titular: Samuel Teodoro Ferreira – Matrícula 22161
Suplente: Fabiana Rabelo - Matrícula 25245

XI – Setor responsável pela agricultura e pesca
Titular: Jefferson Affonso Soares – Matrícula 17802
Suplente: Vitor Henrique Padilha Simões de Souza - Matrícula 11642

XII – Setor responsável pela saúde
Titular: Renan Moreira Reis – Matrícula 18231
Suplente: Bruno Rodrigues Generoso - Matrícula 17498

XIII – Setor responsável pelo desenvolvimento social
Titular: Gláucia Silva – Matrícula 22284
Suplente: Rosane Marques de Carvalho - Matrícula 7500005

XIV – Setor responsável pelo patrimônio imobiliário
Titular: Leni Correa da Silva – Matrícula 995
Suplente: Sandro Guedes Guimarães - Matrícula 17984

XV – Setor responsável pelo cadastro imobiliário
Titular: Mário Hiroshi Uehara – Matrícula 881
Suplente: Alexandre Justino de Oliveira - Matrícula 3934

XVI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Titular: Edemir Nunes da Silva – Matrícula 190670
Suplente: Evaldo Alves Souto - Matrícula 190689

XVII – Setor responsável pela educação
Titular: José Fernandes da Silva Reis – Matrícula 18125
Suplente: Matheus Moraes Leal - Matrícula 25026

XVIII – Setor responsável pela Tecnologia da Informação
Titular: Anderson Correia de Campos – Matrícula 18334
Suplente: Diller Oseias Lara da Silva - Matrícula 10608

Art. 3º Caberá ao Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica (SGRI.DGEOP) a Presidência e a Secretaria Executiva da Comissão Especial Permanente “Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis – SIGA”.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

No Decreto nº 11.250, de 22 de março de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1011, de 22 de março de 2019, pág. 24,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ADRIANO DE MOURA VIDAL JORDÃO, Matrícula 17150, para compor como Pregoeiro Suplente, a Equipe que atua nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ADRIANO DE MOURA VIDAL JORDÃO, Matrícula 17150, para compor como Pregoeiro, a Equipe que atua nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 11.242, DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PNMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e seu Decreto Regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017 que cria o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 082/2019/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, datado de 14 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Gestor com caráter Consultivo da Unidade de Conservação Municipal denominada “Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA”, criado pelo Decreto nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, será formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades da área, de forma paritária, indicados pelos órgãos ou colegiados que representarem.

§ 1º A coordenação e secretária dos trabalhos do Conselho Consultivo caberá à Secretaria Executiva do Meio Ambiente.

§ 2º O Presidente do Conselho Consultivo será, de forma permanente, o membro representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente ou na sua ausência pelo membro representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Art. 3º O Conselho será constituído por 16 (dezesseis) membros efetivos, cujos representantes serão nomeados pelo Presidente do Conselho, observados os seguintes critérios:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA

I - 08 (oito) representantes dos órgãos do Poder Público, na forma seguinte:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente;
 - b) 01 (um) representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Assistência Social;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – Programa Comunidades de Angra;
 - g) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente – Superintendência da Baía da Ilha Grande (SupBIG);
 - h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis - Comissão de Meio Ambiente.
- II - 08 (oito) representantes de entidades da Sociedade Civil, na forma seguinte:
- a) 01 (um) representante de entidade do setor de Turismo;
 - b) 01 (um) representante de entidade de profissionais que atuam no setor da construção civil;
 - c) 01 (um) representante da Academia de Ensino;
 - d) 02 (dois) representantes de Associações de Moradores;
 - e) 01 (um) representante de Entidade Ambientalista;
 - f) 01 (um) representante de Associação Esportiva;
 - g) 01 (um) representante das Instituições de Ensino em Turismo e dos Guias de Turismo. Art. 4º O mandato do conselheiro é de 02 (dois) anos, renovável por igual período, e a função é considerada de interesse público e não será remunerada.

§ 1º Cada conselheiro terá direito a um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e composição dos setores representados no Conselho serão decididas em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de novo Decreto.

§ 3º Os representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho deverão apresentar manifestação expressa com a identificação da instituição, que será avaliada em reunião específica.

§ 4º O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação.

§ 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

ERRATA

No Decreto nº 11.207, de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1001, de 19 de fevereiro de 2019, págs. 20 e 21,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a VALDINEIA FIGUEIREDO COUTINHO, beneficiária do servidor aposentado CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Motorista, Matrícula 3128, Nível V, Padrão “F”, com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os Artigos 22, 23, Inciso I e Artigos 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a VALDINEIA FIGUEIREDO COUTINHO, beneficiária do servidor aposentado CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Motorista, Matrícula 3128, Referência 105, Padrão “G”, com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os Artigos 22, 23, Inciso I e Artigos 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 080/2019/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARDOSO JÚNIOR, Matrícula 25489, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Operações, do Departamento de Fiscalização, Ambiental e Urbanística, da Superintendência de Licenciamento, Fiscalização e Projetos Ambientais, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0419/2018

Autuado: ALAIDE CORREIA AZEVEDO
Endereço: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Nº 1457- PQ.

PEREQUÊ

Matrícula: 6180-8

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/07/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1503/2018

Autuado: FRANCISCO JOSE DE SOUZA

Endereço: RUA DO AREAL, Nº 58 – LT. 14 – PQ. PEREQUE

Matrícula: 27081-4

Infração: RETIRADA DE HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS IV, VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1542/2018

Autuado: HONÓRIO LACERDA

Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 698 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 16379-1

Infração: FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS, ATRAVÉS DE EXTENSÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ABASTECER ECONOMIAS LOCALIZADAS EM LOTES E PRÉDIOS DISTINTOS SEM AUTORIZAÇÃO DO SAAE. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM XXIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1498/2018

Autuado: JOSE DIAS DE SOUZA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, Nº 1990 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 23368-4

Infração: USO DE DISPOSITIVOS (BOMBA) NA REDE DISTRIBUIDORA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM XVI DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 1.760,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0418/2018

Autuado: JOSE GOMES DA SILVA

Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA, Nº 224 – PQ. PEREQUÊ

Matrícula: 5344-9

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/07/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1544/2018

Autuado: JOSE JOSA DE MESQUITA NETO

Endereço: RUA VILLAGE COSTA VERDE, Nº 7 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 33988-1

Infração: RETIRADA DE HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM IV DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1545/2018

Autuado: LUCIENE TAVARES MARINS

Endereço: RUA VILLAGE COSTA VERDE, Nº 4 Q. 14 - LT 23 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 32321-7

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RETIRADA DO HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS IV, XIX

E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1508/2018

Autuado: LUCINEIA SOARES DUARTE
Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 468 – PQ, MAMBUCABA
Matrícula: 43413-2
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0929/2018

Autuado: LUZIA MACHADO MUNIZ
Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHK, Nº 212 Q. 24 - LT 2 – PQ, MAMBUCABA
Matrícula: 20100-6
Infração: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 1.540,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/12/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1479/2018

Autuado: MARIA DAS DORES COSTA FREIRE
Endereço: RUA ULISSES GUIMARAES, Nº 428 – PQ, MAMBUCABA
Matrícula: 13213-6
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE

REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 04/08/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1568/2019

Autuado: MARIA LÚCIA GARCIA BENITES
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 76 – PQ, MAMBUCABA
Matrícula: 18917-0
Infração: RETIRADA DE HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM IV DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 24/01/2019

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1466/2018

Autuado: MARIO JUNQUEIRA FILHO
Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 674 – PQ, MAMBUCABA
Matrícula: 5939-0
Infração: RETIRADA DE HIDRÔMETRO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS IV E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1543/2018

Autuado: NILTA ANA DA SILVA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, Nº 1749 – PQ, MAMBUCABA
Matrícula: 15307-9
Infração: RETIRADA DE HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM IV DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1470/2018

Autuado: RITA DE CASSIA BERNADINO DE SE
Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 539 A – PQ.
PEREQUE
Matrícula: 32295-4
Infração: RETIRADA DE HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO NOS
RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA.
FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS IV , VIII E XIX DO
DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE
30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA
DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), OU ENTRAR COM
RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/11/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1504/2018

Autuado: RODRIGO GUIMARÃES MARTINS DE SÁ
Endereço: RUA BANDEIRANTES, Nº 21–PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 14535-1
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS
INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO
POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII
E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO
PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR
A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE
REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO)
DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 01/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1546/2018

Autuado: RONALDO LUIZ COSTA
Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 698 – PQ.
MAMBUCABA
Matrícula: 18576-0
Infração: INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ANTES DO HIDRÔMETRO E
INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO
INCURSO AO ART. 90, ITEM XXIV E VIII DO DECRETO 9.558/2015.
FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL
QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 25/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1424/2018

Autuado: ROSANGELA DOS SANTOS LAIA
Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAES, Nº 24– NOVA ANGRA
Matrícula: 37337-0
Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO
NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.
90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM
RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/08/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4537/2018

NOTIFICADO: TADEU DE BULHÕES MALVÃO
Endereço: RUA PROJETADA– S/Nº Q. 22 L33 –PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 47854-7
NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO AO SAAE A REINSTALAÇÃO
DE HIDRÔMETRO DENTRO DOS PADRÕES PARA
REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O
NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO
2735/2003.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/10/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1421/2018

Autuado: VINCELAU DE LIMA
Endereço: RUA ANTOUN AFFIE, Nº 127 –NOVA ANGRA
Matrícula: 43449-3
Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO
NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.
90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM
RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/08/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1541/2018

Autuado: WALDEIR DAMIÃO IRENEU
Endereço: RUA CASTRO ALVES, Nº 13 – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 16706-1
Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 01/09/2018

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ANGRA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

Data: 01/04/2019
Local: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Às 09:15 horas do dia 01 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa ANGRAPP do Município de Angra dos Reis, instituído pela Lei n.º 3620 de 01/01/2017, por seus membros, os Srs. MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA, Secretário de Governo e Relações Institucional; JOSÉ CARLOS DE ABREU, Secretário de Finanças e ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, nomeados pela Portaria n.º 1065/2017. Em atendimento à convocação a presente reunião fez-se pautar na apresentação, discussão e deliberações referentes aos Relatórios de análises qualitativas realizadas junto aos estudos recebidos no âmbito dos Procedimentos de Manifestação de Interesse - Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SDUS – PMI nº 001/2018, objetivando receber estudos para a estruturação da “modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública” do Município e Edital de Chamamento 001/2018/SGRI, PMI 002/2018 objetivando receber estudos de “modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto “Cidade Inteligente”” no Município de Angra dos Reis, produzidos pela consultoria especializada contratada pelo Município para subsidiar ao Conselho Gestor de PPP, para a análise dos estudos recebidos. Considerando as deliberações da última reunião do Conselho Gestor, ocorrida em 18 de março de 2019, foram realizadas as análises qualitativas aos estudos para a estruturação da “modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município, apresentados pelo Consórcio NEPTUNO, constituído pelas empresas Enel X e Citelum (Citelum serviços de iluminação urbana) e junto aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto “Cidade Inteligente” no Município de Angra dos Reis, apresentados pela empresa Omatic Engenharia - Eirelli – EPP. As análises avaliaram o conteúdo qualitativo dos estudos, considerando os critérios técnicos e legais e sua compatibilização com o solicitado nos Editais de Chamamento Público, bem como, com as diretrizes mínimas necessárias para a estruturação de uma modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de uma concessão. Ao final os relatórios apresentaram um percentual de aproveitamento dos estudos jurídicos, proporcional ao atendimento satisfatório quanto à qualidade e legalidade das informações recebidas e considerando os critérios aplicados.” Feitas estas observações o Sr. Presidente apresentou os relatórios de avaliação aos demais membros. Em ato contínuo foram apresentadas as seguintes matrizes de aproveitamentos dos estudos, para cada Edital de PMI, apresentando-se os seguintes resultados:

Estudos de Iluminação Pública

Produto	Percentual máximo atribuído no Edital (%)	Percentual de aproveitamento obtido pela análise (%)
Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional	55,0	14,46
Viabilidade do Projeto	30,0	23,50
Modelagem Jurídica	15,0	5,47
TOTAL	100,0	43,43

Estudos Projeto Cidades Inteligentes

Produto	Pontuação máxima estabelecida no Edital	Pontuação atingida pelos estudos entregues pela Omatic Engenharia Eirelli EPP.
Projeto de Engenharia e Modelagem operacional	40% do valor global	25% do valor global
Viabilidade do Projeto	15% do valor global	8% do valor global
Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal	30% do valor global	16,10% do valor global
	15% do valor global	8,33% do valor global
TOTAL	100% do valor global	57,43% do valor global

Após análise e discussão dos membros do CGPPP sobre os relatórios de avaliação dos estudos e sobre os percentuais de aproveitamento apresentados decidiu-se e conclui-se, considerando a avaliação dos Relatórios de análises qualitativas realizadas nos estudos de Iluminação Pública e de Cidades Inteligentes este Conselho Gestor de PPP, que o trabalho realizado pela consultoria externa foi capaz de apresentar uma análise técnica, imparcial e consistente sobre o conteúdo dos estudos recebidos, da qualidade das informações, propondo um percentual de aproveitamento conexo ao apurado no relatório, subsidiando assim o Conselho Gestor na presente decisão: Os membros deste Conselho Gestor de PPP decidem por unanimidade, pelo julgamento dos estudos recebidos nos âmbitos do Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SDUS – PMI nº 001/2018, objetivando receber estudos para a estruturação da “modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município e Edital de Chamamento 001/2018/SGRI, PMI 002/2018 objetivando receber estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto “Cidade Inteligente” no Município de Angra dos Reis, decidindo pelo aproveitamento nos seguintes percentuais, para fins de ressarcimento, nos termos do disposto nos referidos Editais de Chamamento Públicos. E que no dia 04 de abril de 2019 serão apresentadas as empresas os devidos percentuais, dando-lhes o direito de contestação, se assim o julgarem necessário, pelos critérios e métodos utilizados pela avaliação.

Estudos apresentados pelo Consórcio Neptuno

Projeto Iluminação Pública:

Produto	Percentual máximo atribuído no Edital (%)	Percentual de aproveitamento obtido pela análise (%)
Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional	55,0	14,46
Viabilidade do Projeto	30,0	23,50
Modelagem Jurídica	15,0	5,47
TOTAL	100,0	43,43

Estudos apresentados pela empresa Omatic Engenharia - Eirelli – EPP

Projeto Cidades Inteligentes:

Produto	Pontuação máxima estabelecida no Edital	Pontuação atingida pelos estudos entregues pela Omatic Engenharia Eirelli EPP.
Projeto de Engenharia e Modelagem operacional	40% do valor global	25% do valor global
Viabilidade do Projeto	15% do valor global	8% do valor global
Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal	30% do valor global	16,10% do valor global
	15% do valor global	8,33% do valor global
TOTAL	100% do valor global	57,43% do valor global

Ao final, deliberaram ainda os membros do CGPPP que, considerando que

o aproveitamento dos estudos não foi integral serão necessárias as devidas complementações para a estruturação da modelagem final dos projetos. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, da qual, eu ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica lavrei a presente ata, lida e achada conforme pelos presentes que abaixo assinam.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Gestor de PPP
Secretário de Governo e Relações Institucional

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Membro do Conselho Gestor de PPP
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Membro do Conselho Gestor de PPP
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 005/2019/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrem a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 023/2019, resultante do Processo nº 2017023433, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, que tem por objeto a elaboração da base cartográfica multifinalitária municipal e estruturação de sistemas de informações geográficas que atendam diferentes setores da administração municipal de Angra dos Reis.

Priscila de Jesus de Sousa Tamburini – matrícula 18218
Cássio Veloso de Abreu – matrícula 4054.
Paulo Henrique da Silva Bulé – matrícula 13745
Mário Hiroshi Uehara – matrícula 881

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 04 de abril de 2019.

ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 020/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
118/2019	2011005803	Mar/2019	R\$ 1.066,22	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Segurança Pública de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
Cláudio dos Santos Franco

Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 021/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
121/2019	2013016422	Mar/2019	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 022/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
126/2019	2012015097	Mar/2019	R\$ 3.299,10	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 023/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO conforme abaixo:

Empenho	Período	Valor	Justificativa
119/2019	Mar/2019	R\$ 6.500,00	Locação do imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração e o Departamento de Saúde Ocupacional de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 024/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
116/2019	2017016015	103	Mar/2019	R\$ 189.816,00	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com perícias e laudos médicos para os servidores municipais, evitando a interrupção dos serviços estes essenciais a administração pública.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2019
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 002/2019/SAD.SUGEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Competência	Valor	Justificativa
113/19	294/2019	Fevereiro/19	R\$ 13.152,00	Justifica-se o pagamento do programa de estágio evitando a interrupção do Convênio.
	296/2019	Março/19	R\$ 15.120,00	

Angra dos Reis, 04 de Abril de 2019.
CLÁUDIO SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração (Substituto)
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 003/2019 / Procuradoria-Geral do Município

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
123	Recibo de Março – período de 01/03/19 a 31/03/19	R\$ 15.000,00	Locação destinado à instalação da Procuradoria-Geral do Município de forma que não seja interrompido atendimento ao usuário.

Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2019.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Ordenador de Despesas

COMUNICADO

A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, torna público os projetos aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com a Lei 3.821/2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.173/19.

Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

Processo 3.618/2019
Associação Recreativa e Cultural dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis - ABCAR
CNPJ: 10.714.784/0001-73
Data de Aprovação: 21/02/2019
Valor autorizado a captar: R\$ 76.756,00
Prazo de Captação: 21/02/2019 a 30/04/2019
Resumo do Projeto: Realização do Barracão do Samba, com apresentação de ensaios técnicos, apresentação de Djs,

Processo 5543/2019
JO Art Produções e Eventos
CNPJ 23.853.338/0001-91
Data de Aprovação: 26/03/2019
Valor autorizado a captar: R\$ 50.002,00
Prazo de Captação: 22/03/2019 a 31/05/2019
Resumo do Projeto: Realização da tradicional Festa de Nosso Senhor do Bonfim, realizada há mais de 240 anos, no bairro Bonfim, com apresentações musicais, Djs, no período de 02 a 05 de maio.

Processo nº 6125/2019
Energy Eventos e Produções Ltda ME
CNPJ 25.259.293/0001-57
Data de Aprovação: 29/03/2019
Valor autorizado a captar: R\$ 61.921,00
Prazo Captação: 26/03/2019 a 31/05/2019
Realização da Edição Ilha Grande, do evento Rio Pé de Serra, com música, artesanato, gastronomia, workshops, no período de 05 a 07 de abril, na Vila do Abraão.

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 007/2015

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE REPACTUAÇÃO EM VIRTUDE DO DISSÍDIO COLETIVO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO SUL FLUMINENSE DO ESTADO DO RJ - SIEEACON, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE ENCARREGADO, ZELADOR E COPEIRO, PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME REQUERIMENTO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 710/2018, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE EM 01/03/2019, NA FORMA

ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, sediada na Rua da Conceição nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 093553303, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 008.254.267-82, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlos Alberto T. Carneiro, Camorim Grande, Angra dos Reis, RJ, assistido pelo Procurador Geral, Dr. TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, inscrito na OAB/RJ nº 165.477 e do CPF nº 104.872.377-14, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TR2 PRESTADORA DE

SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua da Conceição nº 220, sala 201, Centro, Angra dos Reis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.214.084/0001-94, neste ato representada por seu sócio Sr. THIAGO DA SILVA TEODORO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 129.556 e do CPF nº 082.688.807-08, residente e domiciliado à Rua Irmã Irene nº 131, Camorim, Angra dos Reis - RJ, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO nº 012 ao CONTRATO Nº 007/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Do Objeto): Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra e vale transporte estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação da região do sul fluminense do Estado do RJ - SIEEACON, ano 2018/2019, referente às categorias de encarregado, zelador e copeiro, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço da Repactuação): O preço da repactuação objeto do presente aditivo é de R\$ 61.758,40 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço mensal do contrato após a repactuação é de R\$ 82.352,39 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Dotação Orçamentária): As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 165/2019, datada de 08/03/2019, no valor de R\$ 61.758,40 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - (Do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, tem início no dia 01/03/2018 e término em 20/09/2019.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Ratificação das demais Cláusulas): As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, ficando ratificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - (Da Publicação): O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pela CMAR, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SÉTIMA - (Do Foro): Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, pelas partes, foi dito que aceitam os termos do presente contrato, como está redigido, cujo instrumento foi lavrado por mim, Germânia Alves Pereira, às fls. a do Livro nº 001/2019 de Termos Aditivos da Secretaria de Gestão, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 26 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
Procurador Geral
Matrícula nº 7241

TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
THIAGO DA SILVA TEODORO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ
RG: 10992252-6 – IFP/RJ
CPF: 076.354.917-76

ARÊTHA GOIS DE SOUZA
RG: 22236659-3 – DETRAN/RJ
CPF: 121.672.297-80

E R R A T A

Na Edição Nº 1011, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de março de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 116/2019

EDILSON WINCKLER MOREIRA – Secretário de Finanças...

LEIA-SE:

A T O Nº 116/2019

EDILSON WINCKLER MOREIRA – Secretário de Finanças e Contabilidade...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 136/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 495/2015,

R E S O L V E:

1 – Fica designada, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2019, a servidora JULIANA RAMOS CRUZ, matrícula 7261, Subsecretária de Controle de Terceirizados, em substituição ao servidor Rylken de Oliveira Lamy, matrícula 7091, Analista Parlamentar, como fiscal do contrato nº 006/2015, firmado com a empresa K.A. FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS - ME – CNPJ 14.224.707/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido contrato e/ou a substituição da referida fiscal.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE
MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 137/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO

COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1502/2018,

RESOLVE:

1 – Fica designado, com efeitos a contar de 27 de março de 2019, o servidor ÉZIO CÂNDIDO BESERRA, matrícula 6881, Subsecretário de Infraestrutura e Logística, em substituição ao servidor Rafael Santana da Silva, matrícula 4532, Auxiliar Legislativo, como fiscal do contrato nº 008/2018, firmado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP – CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviço de administração e emissão de cartões magnéticos e/ou chip, de débito para uso de combustível, visando abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido contrato e/ou a substituição da referida fiscal.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 134/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 444/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar a pedido, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, o seguinte servidor:

· CARLOS EDUARDO DA CUNHA SOARES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A, matrícula 7346.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 135/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 482/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 12 de março de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, o seguinte servidor:

· DANIEL STELLET DE SOUZA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-G, matrícula 7165.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

PRESIDENTE

A T O Nº 133/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 433/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, o seguinte servidor:

· ANDRÉ DA SILVA MOCA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G, matrícula 7097.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 132/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 030/2015,

RESOLVE:

1 – Criar Comissão de Sindicância, nos termos previstos nos artigos 125 a 128 da Lei nº 412/1995, com a finalidade de apurar as irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 030/215.

2 – A presente Sindicância tem as seguintes atribuições:

2.1 – aferir se houve de fato aproveitamento indevido de serviços e estruturas disponibilizados pela empresa Telemar Norte Leste S/A após o término do Contrato de nº 004/2008, bem como os responsáveis por tais medidas e, por conseguinte, verificar a necessidade de instauração de processo disciplinar.

3 – A referida Comissão não será remunerada e terá duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Presidente desta Casa Legislativa.

4 – As ações da Comissão serão, necessariamente, iniciadas através de solicitação expressa em processo e encerradas com relatórios conclusivos e/ou deliberativos.

5 – Para a aludida comissão, serão designados os seguintes servidores: RODRIGO DIAS RODRIGUES DE MENDONÇA FROES, Procurador Jurídico I, Matr. 5676 (Presidente); CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES, Contador I, matrícula 5275 e RYLKEN DE OLIVEIRA LAMY, Analista Parlamentar, matrícula 7091 (membros).

6 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 131/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 502/2019,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 21 de março de 2019, o servidor RAONI CASTRO ROSA TIAGO, Subsecretário de Gabinete - Matrícula Nº 7357, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 130/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 470/2019,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ARYANE DE OLIVEIRA	7345	IV-B	III-G
CLAUDIONILDA BORGES DE SOUZA	6606	III-G	III-D
JANAÍNA BARROS DA SILVA PIMENTA	6608	III-G	III-D
LILIA MARINHO	7144	III-B	II-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 129/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 384/2019,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS ALVES GOMES	7347	IV-D	I-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 128/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 496/2019,

RESOLVE:

1 – Fica CANCELADO do ATO Nº 074/2017, que autoriza o Assessor Parlamentar LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES - MATRÍCULA Nº 6902, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a conduzir veículo oficial.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

Liquida Centro terá cadastramento do Passageiro Cidadão

Prefeitura ainda vai oferecer outros serviços, como distribuição de preservativos e orientações sobre o combate ao tabagismo e ao *Aedes aegypti*

Entre os dias 8 e 13 de abril, a população de Angra poderá fazer suas compras com desconto em diversas lojas que estarão participando do Liquida Centro, evento organizado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), em parceria com a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria Executiva da Indústria, Comércio e Serviços.

Além dos preços baixos, funcionários da Superintendência de Mobilidade Urbana estarão presentes para realizar o cadastramento dos interessados no Passageiro Cidadão. Uma tenda ficará na Rua do Comércio e a outra na Coronel Carvalho. Para ser atendido não haverá necessidade de agendamento prévio, basta levar a documentação solicitada.

A Prefeitura de Angra marcará presença no evento também com outros serviços. Na Praça da Matriz, ao longo da próxima semana, acontecerão performance teatral e apresentação musical com os professores do projeto #Musicalizando, promovido pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Na Praça Codrato de Vilhena (Praça do Papão), ficarão algumas atividades voltadas para as crianças, como pula-pula, apresentações teatrais e a presença dos chamados personagens vivos. Lá também vão ocorrer aulas de aerobox, com professores da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer. Neste local, funcionários da Secretaria de Saúde vão distribuir preservativos e orientar sobre o teste rápido de HIV. Também

vão distribuir informações sobre tabagismo e o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Outro local onde a criançada poderá aproveitar para brincar e tirar fotos com seus personagens preferidos será a Praça Zumbi dos Palmares. No espaço ainda vão acontecer partidas de basquete. Ao longo das Ruas do Comércio e Coronel Carvalho vai acontecer exposição e vendas de artesanato, apresentação de teatro itinerante. Personagens vivos estarão circulando por esses lugares para a alegria das crianças.

Lojas de diversos segmentos estarão oferecendo descontos e fazendo promoções para atrair os clientes, que poderão adquirir produtos com preços bem baixos.

Antes e durante o evento, será distribuído à população um mapa com os endereços das lojas participantes do Liquida Centro. Para que as pessoas tenham mais comodidade na hora de fazer suas compras, a Rua do Comércio ficará fechada para o trânsito de veículos das 9h às 17h, horário em que vai ocorrer o evento.

- Esse é um evento muito importante para atrair os consumidores. O comércio precisa aquecer suas vendas já que é um dos maiores empregadores do município. Já fizemos esse evento no ano passado e deu muito certo, então a expectativa é a melhor possível – destacou o secretário executivo de Indústria, Comércio e Serviço.

Preços baixos de verdade
Diversão para a garotada
Espaço do bem-estar
Moda masculina e feminina, brinquedos, utensílios domésticos e muito mais...

LIQUIDA Centro
Angra dos Reis

08 a 13 de Abril
2019
Centro de Angra - de 9h às 18h

Patrocínio: **ESAL** Apoio: **Angra** Realização: **CDL**
Angra dos Reis

NOVO PASSAGEIRO CIDADÃO
CADASTRE DURANTE O EVENTO!